



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1094

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIO, PARA O MANDATO DE 2001 A 2004.

A Câmara Municipal de Papagaio, no uso de sua autonomia legal, por vontade da maioria absoluta de seus membros, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade da Legislação vigente, fica fixado na presente Lei a remuneração do Prefeito e Vice- Prefeito para o mandato de 2001 a 2004.

Art. 2º - A remuneração do Prefeito será assim constituída:

I - Subsídio R\$ 3.733,00 (três mil setecentos e trinta três reais).

II - Verba de representação correspondente a 2/3 do subsídio R\$ 2.489,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º - A remuneração do Vice- Prefeito será assim constituída.

I - Subsídio R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais).

II- Verba de representação correspondente a 100% do subsídio na conformidade da Lei Municipal n.º 764 R\$ (novecentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta presente Lei, poderão ser Corrigidos mensalmente tendo como base de cálculo, o índice oficial da inflação do mês anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 27 de dezembro de 2000.

Cláudio Valadares Filgueiras
Prefeito Municipal